

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, revogado em parte pela Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Decreto-Lei n.º 141/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio — Estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público.

Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto — Aprova o regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (fitness), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (healthclubs).

14 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular serão considerados ponderados (numa escala de 0 a 20 valores), os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

15 — Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente entre os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final e dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do mesmo dispositivo legal, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora, e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Anadia e disponibilizada na sua página eletrónica, de acordo com o artigo 33.º da Portaria referida no ponto anterior.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público da Câmara Municipal, disponibilizada na página eletrónica (www.cm-anadia.pt) e será publicado um aviso na 2.ª série *Diário da República* com informação sobre a sua publicação, conforme previsto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2011, de 6 de abril.

20 — Composição do Júri do procedimento concursal:

Presidente: Chefe de Divisão, Ângelo Manuel Carvalho Santos.

Vogais efetivos: Chefe de Divisão, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a Técnica superior, Ana Paula Pratas Figueira Santos Braga.

Vogais suplentes: Técnico Superior, Rui Gonçalo Correia Catalão (1.º vogal suplente) e Técnico Superior, Sérgio Daniel Pinto Fernandes.

Após o recrutamento do trabalhador, o Júri do procedimento concursal, converte-se em Júri de acompanhamento do período experimental.

21 — Igualdade de Oportunidades — “Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

18 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Professor Litério Augusto Marques*.

306842032

MUNICÍPIO DE BEJA

Declaração de retificação n.º 403/2013

Para os devidos efeitos, declara-se que o despacho n.º 733/2013, relativo à aprovação da nova estrutura organizacional dos serviços municipais, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013, com a seguinte incorreção, que assim se retifica, no Artigo 2.º, onde se lê:

«Artigo 2.º

Estrutura flexível

- 1 —
2 —»

deve ler-se:

«Artigo 2.º

Estrutura flexível

A estrutura flexível integra o número máximo de sete unidades orgânicas flexíveis (divisões):

- Divisão Administrativa e Financeira (DAF);
Divisão de Ordenamento e Obras por Empreitada (DOOE);
Divisão de Obras e Limpeza Urbana (DOLU);
Divisão do Ambiente e Espaços Verdes (DAEV);
Divisão de Gestão Cultural, Juventude e Desporto (DGCJD);
Divisão de Educação e Bibliotecas (DEB);
Divisão de Turismo e Património Cultural (DTPC).»

21 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Jorge Pulido Valente*.

206846334

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 4420/2013

Processo n.º 2193/2013

Alteração ao alvará de loteamento n.º 8/93 de 12 de janeiro

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação (D.L. 26/2010, de 30 de março), foi autorizado a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 8/93, de 12 de janeiro, requerido por Hélder Filipe de Castro Branco, Contribuinte Fiscal 222605006, na qualidade de proprietário do lote n.º 2, licenciado através do referido alvará de loteamento, situado no lugar da Ranha, freguesia de Painzela, deste concelho, nomeadamente pretende-se com esta alteração a legalização de um anexo situado na parte posterior do lote com uma área de implantação e área bruta de 8,25m².

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, de 2.º série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no SAU- Serviço de Atendimento Único, no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça da República, em Refojos, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Serviço de Atendimento Único, dentro do horário de Atendimento.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços do Concelho, Junta de freguesia de Painzela, publicitado nos meios de comunicação social, e na Página da Internet deste município.

19 de março de 2013. — O Presidente do Município de Cabeceiras de Basto, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*, engenheiro.

306839774